

EDITAL DC/BP 35/2018

DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.

A Diretora do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 3/2017 e CONSEACC/BP 4/2018, baixa o seguinte

EDITAL

- **Art. 1º** Fica determinado o Cronograma de Atividades Operacionais para a realização de Avaliação de Suficiência em disciplinas dos cursos de graduação do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco USF, no 2º semestre de 2018, cuja data de realização da prova estabelecida em calendário escolar está prevista para 18 de agosto de 2018.
- § 1º A Avaliação de Suficiência consiste em verificação da recuperação de conhecimentos referentes à disciplina curricular de curso de graduação na qual o estudante tenha sido reprovado.
- § 2º Não haverá Avaliação de Suficiência para as disciplinas que, por sua natureza, não são passíveis de única avaliação escrita.
- § 3º Haverá Avaliação de Suficiência de todas as disciplinas para as quais houver inscrições cujo pagamento for confirmado, excetuadas aquelas que se enquadrem no § 2º deste artigo.
- § 4º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos), em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.
- § 5º O resultado obtido na Avaliação de Suficiência não dará direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor na data da realização da prova.
- § 6º A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar a disciplina correspondente em regime de dependência.
- **Art. 2º** Poderá submeter-se à Avaliação de Suficiência o estudante que atender, cumulativamente, às seguintes condições:
 - I. estar regularmente matriculado em curso de graduação do Campus Bragança Paulista;
 - II. haver cursado disciplina passível de Avaliação de Suficiência e nela ter sido reprovado.

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO

§ 1º O estudante poderá submeter-se à Avaliação de Suficiência em disciplina que cursou ou em

disciplina equivalente.

§ 2º O estudante não poderá submeter-se à Avaliação de Suficiência nas disciplinas em que estiver

regularmente matriculado na data de realização da prova.

Art. 3º Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada uma das

disciplinas desejadas, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e

realizar o pagamento de taxa de R\$160,00, até o dia 2 de agosto de 2018.

Parágrafo único. No dia 7 de agosto de 2018, será publicado edital informando as disciplinas para as

quais houve inscrição para a Avaliação de Suficiência e ficará disponibilizado na Central de

Relacionamento do campus, para retirada do aluno, o conteúdo programático das mesmas, não sendo

o mesmo enviado ou disponibilizado para o aluno de outra maneira.

Art. 4º As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas no dia 18 de agosto de 2018, nas

instalações do Campus Bragança Paulista, no período das 9 às 13 horas, sem intervalos,

independentemente do número de disciplinas nas quais o estudante estiver inscrito.

§ 1º A Avaliação será realizada na modalidade presencial, escrita e individual.

§ 2º O estudante inscrito deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência,

portando documento oficial com foto ou RA, sendo permitida sua entrada até, no máximo, decorridos

30 minutos de seu horário inicial, o que não implicará prorrogação do horário final.

§ 3º A utilização de calculadora ou qualquer outro material será permitida somente nos casos em que

houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

§ 4º Não será permitido deixar o recinto da prova antes de decorridos 60 minutos de seu início.

§ 5º Se houver absoluta necessidade, será permitida a saída para utilizar o banheiro, fato que será

registrado no controle de Utilização de Banheiro, sendo os casos excepcionais analisados pelo

aplicador da prova.

§ 6º Será anulada a prova do estudante que utilizar meios de comunicação fraudulentos ou qualquer

forma de consulta durante a prova.

Art. 5º Não haverá segunda chamada nem devolução de taxa de inscrição para o estudante que se

ausentar da Avaliação de Suficiência.

Art. 6º Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 24 de

agosto de 2018.

Av. Senador Lacerda Franco, 360 - Centro - CEP 13250-400/ Tel.: 11 4534.8000



Art. 7º O estudante poderá agendar vista de prova, no período de 27 a 28 de agosto de 2018, e/ou solicitar revisão de prova, de 29 a 30 de agosto de 2018, por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

§ 1º O estudante terá acesso apenas às suas próprias provas e não poderá realizar nelas qualquer modificação.

§ 2º A vista de prova ocorrerá exclusivamente na presença de um representante da Universidade São Francisco.

Art. 8º O resultado da revisão de provas será publicado em 31 de agosto de 2018.

Art. 8º Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Campus Bragança Paulista, ouvidas, no que couber, as Coordenações de Cursos.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 18 de julho de 2018.

Profa. Márcia Aparecida Antônio
Diretora de Campus – Bragança Paulista